

**PORTARIA Nº 1235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de Outubro de 2021 que altera o valor mínimo da bolsa assegurada aos residentes médicos e aos residentes em área profissional da saúde, para o valor mínimo de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), sendo que o valor previsto passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 12 de 19 de fevereiro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que aprova o Programa de fomento à Especialização Profissional para Atenção Primária a Saúde (APS) de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, a Portaria SES Nº 752 de 24 de setembro de 2020, que institui o Programa de Fomento à Especialização Profissional para Atenção Primária de Santa Catarina, a ser denominado FEPAPS-SC;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo para o desenvolvimento da Rede de Integração Ensino Serviço vinculada aos Programas de Residência da Atenção Primária à Saúde da SES e a efetivação do Programa de Fomento à Especialização Profissional para Atenção Primária de Santa Catarina do FEPAPS-SC;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 74 da Constituição Estadual, RESOLVE: alterar o valor das bolsas de incentivo relativo ao Programa de Fomento à Especialização Profissional para Atenção Primária de Santa Catarina FEPAPS/SC.

Art 1º Altera a bolsa de incentivo financeiro do FEPAPS/SC, conforme descrito a seguir: I – Residentes de Medicina de Família e Comunidade - além da bolsa financiada pelo Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) receberão um incentivo financeiro no mesmo valor da bolsa federal de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pela SES-SC por meio do FEPAPS -SC, e um incentivo financeiro municipal definido pela legislação local. II – Pós-graduandos do curso lato sensu em Preceptoría em Medicina de Família e Comunidade – receberão um incentivo financeiro no mesmo valor da bolsa federal no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pela SES-SC por meio do FEPAPS-SC, além do incentivo financeiro municipal para preceptoría definido pela legislação local e salário municipal. III – Pós-graduandos do curso lato sensu em Educação Permanente para Atenção Primária à Saúde com Enfoque nas Residências em Saúde – receberão um incentivo financeiro de 03 (três) vezes o valor da bolsa de residência federal, no valor total de 12.318,27 (doze mil trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) pela SES-SC por meio do FEPAPS-SC, além de um incentivo financeiro municipal de no mínimo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme a Resolução Nº 12 de 19 de fevereiro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).IV - Pós-graduação lato sensu em Preceptoría Multiprofissional para Atenção Primária em Santa Catarina – alunos que já exercem a preceptoría receberão um incentivo financeiro municipal definido pela legislação local. Poderão ser pactuadas contrapartidas não financeiras entre Programa de Residência e Municipal até que a legislação local abarque o incentivo financeiro.

Parágrafo único. O valor previsto no caput passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

**André Motta Ribeiro**  
Secretário de Estado da Saúde